



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

2

Justificativa PL 0028/08

O presente projeto de lei pretende alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim-de-semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano, no Sambódromo.

A iniciativa decorre da ampla divulgação pela imprensa de diversas manifestações de representantes de entidades e segmentos ligados ao Carnaval, ao comércio e ao turismo, posicionando-se favoravelmente a fixação de data, na última semana de fevereiro ou na primeira semana de março, para a realização do Carnaval de modo a se evitar "sangria econômica" que provavelmente ocorrerá no Carnaval-2008 (02 a 05 de fevereiro).

Faz parte integrante desta exposição de motivos, cópia de artigos, notícias e reportagens sobre o tema que incluem pronunciamentos significativos, dentre os quais o do Dr. Hiram Araújo, pesquisador do carnaval e diretor da Liga Independente das Escolas de Samba do Rio (Liesa): "a indústria do carnaval vai deixar de se movimentar durante um mês. Vamos perder cerca de R\$ 1 bilhão".

Segundo a **Veja.com**, pesquisa feita pela Associação das Agências de Viagens – ABAV com donos de 3000 empresas do país, divulgada em reportagem do jornal O Estado de São Paulo, revela que 82% dos entrevistados defendem o estabelecimento de uma data determinada e imutável para o mais longo feriado brasileiro.

Assim, entendemos que a Cidade de São Paulo não pode se omitir diante de um debate tão importante e diante da possibilidade de protagonizar um ato legislativo que pode ser um marco em defesa dos interesses maiores da Cidade no que se refere a segmentos essenciais que contribuem para o desenvolvimento do turismo – agências de viagens, hotelaria e gastronomia, comércio e das próprias Escolas de Samba que não dispõem das condições ideais para a realização de seus desfiles em tão curto espaço de tempo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

3

Cabe ressaltar que a proposta legislativa não colidirá com o calendário gregoriano, tampouco com os festejos populares já que o Carnaval é uma festa nacional e o que se pretende fixar no âmbito do Município de São Paulo é a data do Desfile das Escolas de Samba no Sambódromo.

Com estas considerações iniciais, segue a propositura à consideração dos nobres pares, instruída com a Lei que se pretende alterar, cópia das reportagens e artigos citados, na expectativa de que o trâmite, as audiências públicas e a douta opinião das Comissões Técnicas desta Casa propiciem o debate e o aprimoramento que a proposta enseja.